REGISTRO
FLS. 40 DO LIVRO nº 05
Caçu, 20 / 09 / 85
Maura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 390, DE 9 DE SETEMBRO DE 1985

Cria função gratificada no Quadro de Pessoal da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçu, passando a integrar o Anexo III da Lei n. 207, de 20 de dezembro de 1979, a função gratificada de COLETOR , a qual terá o símbolo FG-1 e a remuneração a este atribuída.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 9 de setembro de 1985.

Odair Moura dos Santos
Dna Maura de Sousa